VI Escrevente

MAN 4486

Lei nº 655

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade -

pública, para fins de desapropriação, em juizo ou fora dele, uma área de terreno medindo 112 m² (cento e doze metros quadrados), localizada no prolongamento da rua Esperança, esquina com rua Emídio Queites, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Francisco Gonçalves de Oliveira e posteriores herdeiros.

Art. 2º - Para custear as despesas resultantes da desapropriação de que trata o artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de novembro de 1.967.

Prefeito Municipal

Secretário